



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

[www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria\\_de\\_dourados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados)

Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1855

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Extrato .....	3
Aviso de Licitação .....	5
Pregão .....	5
<b>Atos de Pessoal</b> .....	6
Outros atos .....	6

### EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal  
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito  
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU  
- **Luílcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS  
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC  
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA  
- **Aline de Souza Neves**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU  
- **Mercolis Alexandre Ernandes**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN  
- **Jucicleia Rodrigues de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC  
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete  
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo  
- **Helôisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito  
-

Coordenadoria de Habitação  
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil  
- **Sergio Hígino dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas  
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município  
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica  
- **Estefânia Kintschev**  
- **Vanessa de Souza Franchi**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1855

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

#### PORTARIA SEEC Nº 030/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

A **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura do município de Glória de Dourados**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33/2018 de 28 de Junho de 2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** REVOGAR a Convocação da Professora ELZA APARECIDA COUTINHO RODRIGUES REIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, convocada através da PORTARIA SEEC Nº 019/2024, de 07 de fevereiro de 2024, para Ministrar aulas em caráter excepcional e temporário, sob regime de suplência, com fundamentos nos Artigos 31 a 39 da Lei Municipal nº 084, de 07 de abril de 2021, na condição de “Professora Regente do Jardim I B”, na Educação Infantil, no CMEI – Luiz Pinheiro da Silva, com 20 (vinte) horas semanais, no período vespertino.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, COM EFEITOS a partir do dia 01 de Março de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DE GLÓRIA DE DOURADOS, EM 03 DE MARÇO DE 2024.**

Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que a presente portaria foi publicada no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE GLÓRIA DE DOURADOS:

Edição nº: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO SERVIDOR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1855

Página 3 de 6

### Licitações e Contratos

#### Extrato

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
067/2023**

**Tomada de Preço Nº 002/2023**

**PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS**

**CONTRATADA: Águia Construtora Ltda.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 109/2023 Tomada de Preços 002/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 067/2023, passam a vigorar nas redações que seguem:

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Com o acréscimo de 4,4559% (quatro, quarenta e cinco cinquenta e nove por cento) ,fica fixado o novo valor total do presente Contrato em R\$ 886.311,36 (Oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e onze reais e trinta e seis centavos), conforme alterações dos valores da planilha orçamentária.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 067/2023** não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, às partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 067/2023** para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados-MS, 14 de Junho de 2024.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

**Contratada:** Luciana Pereira Vieira Adorno Vicentin - Representante da Empresa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024**

**PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS.**

**CONTRATADA: R. DE C. MARTINS LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 059/2023, Pregão Presencial**

**015/2024.**

*Art. 65 II, § 1º que dispõe: "O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

As partes retro qualificadas, com fulcro fundamento acima, reajustaram a quantidade inicial dos itens contratado em 25% (vinte e cinco por cento), nos itens referente à Aquisição de materiais de limpeza, higienização e produtos alimentícios para abastecimento da copa, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Secretaria Municipal de Saneamento e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável no município de Glória de Dourados/MS. Com isso, o valor do contrato que anteriormente era de R\$ 11.393,30 (onze mil trezentos e noventa e três reais e trinta centavos) com acréscimo de R\$ 2.848,32 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) sobre o valor global do contrato, gerando o valor total de R\$ 14.241,62 (quatorze mil duzentos e quarenta um reais e sessenta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 015/2024 e Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº15/2024 passam a vigorar nas redações que seguem:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:** *Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 14.241,62 (quatorze mil duzentos e quarenta um reais e sessenta e dois centavos), referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 005/2023, para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.*

**CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO:** *O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 015/2024 passará de 03/06/2024 para 03/12/2024.*

**CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 015/2024**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 015/2024**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados / MS, 28 de Maio de 2024.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes- Prefeito Municipal

**Contratada:** Rita de Cassia Martins - Representante da Empresa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1855

Página 4 de 6

### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022**

**PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**

**CONTRATADA: Instituto Euvaldo Lodi - IEL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 079/2022, Inexigibilidade 004/2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 048/2022, passam a vigorar nas redações que seguem:

**CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO - O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 048/2022, passará de 01/07/2024 para 30/06/2025.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 048/2022**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados - MS, 10 de Junho de 2024.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

**Contratada:** Jose Fernando Gomes do Amaral - Superintendente do IEL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023**

**PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**

**CONTRATADA: CONSTRUMAIS CONSTRUTORA LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 126/2023 Tomada de Preço nº 004/2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 078/2023, referente à Etapa 01 ao Contrato de Repasse nº 912435/2021 - MINISTERIO DAS CIDADES, passa a vigorar na redação que segue:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 078/2023, passará de 26/07/2024 para 26/07/2025.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 078/2023**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados / MS, 17 de Junho de 2024.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

**Contratada:** Claudeane de Souza Santos Barros - Representante da Empresa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023**

**PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**

**CONTRATADA: CONSTRUMAIS CONSTRUTORA LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 127/2023 Tomada de Preço nº 005/2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 079/2023, referente à etapa 02 do Contrato Repasse nº 912473/2021 - MINISTERIO DAS CIDADES, passa a vigorar na redação que segue:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 079/2023, passará de 26/07/2024 para 26/07/2025.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 079/2023**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados / MS, 17 de Junho de 2024.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

**Contratada:** Claudeane de Souza Santos Barros - Representante da Empresa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023**

**PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**

**CONTRATADA: CONSTRUMAIS CONSTRUTORA LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 128/2023 Tomada de Preço nº 006/2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 080/2023, referente a drenagem e pavimentação asfáltica na Rua Cassava - acesso ao aeroporto etapa 03, passa a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1855

Página 5 de 6

vigorar na redação que segue:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 080/2023, passará de 26/07/2024 para 26/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 080/2023, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados / MS, 17 de Junho de 2024.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

**Contratada:** Claudiane de Souza Santos Barros - Representante da Empresa

### Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº 119/2024  
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2024  
LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA**, na forma presencial, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos art. 33, inciso I, Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

PROCESSO Nº:	119/2024
INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	DATA: 01/JULHO/ 2024 HORA: 09h00min
OBJETO:	A presente licitação tem comoobjeto a Contratação de empresa especializada para Execução da obra de conclusão do Laboratorio da UBS da cidade de Glória de Dourados- MS, conforme cronograma, planilhas e demais documentos anexos ao edital.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇOGLOBAL
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 153.255,33 (cento e cinquenta e tres mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e tres centavos)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, CEAD nesta cidade.
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal14.133/2021 e demaislegislações pertinentes. Modalidade prevista no art. 28, inciso II da Lei 14.133/2021. Decreto Municipal nº 065/2023/Glória de Dourados
MODO DE DISPUTA:	Aberto.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no Departamento de Licitações da Prefeitura, ou através de solicitação via e-mail: [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br) a partir da data de sua publicação; informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Contratação, Fone: (67) 3466-1611. E-mail: [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

Glória de Dourados - MS, 14 de junho de 2024.

Vicente Pereira Felizari  
Agente de Contratação

### Pregão

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021  
PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
CONTRATADA: R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 009/2021 Pregão Presencial nº 014/2021**.

Art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que dispõe: "que § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato".

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, sem alteração de valores pagos mensalmente. Com isso a **Clausula Quarta e Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº 037/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:**

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS  
**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS UNITÁRIOS**

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância deste contrato o valor mensal de R\$ 14.865,31(quatorze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), perfazendo o período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 178.383,72 (cento e setenta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 037/2021, passará de 15/06/2024 para 14/06/2025.

#### CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 037/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1855

Página 6 de 6

**Contrato Administrativo nº 037/2021**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados / MS, 12 de Junho de 2024.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

**Contratada:** Rodrigo Brito de Moraes - Representante da Empresa

**Atos de Pessoal**

**Outros atos**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 036/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS.

**CONTRATADO (A):** Geovani Corrêa Leal

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo art. 7º inciso III Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

**OBJETO:** Constitui o objeto deste, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Assistente de Educação Inclusiva, para dar apoio educacional para alunos do 2º ano C da Escola Municipal Dois de Maio período vespertino.

**VALOR MENSAL:** a CONTRATADA receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais) mensais.

**DOTAÇÃO:**

**6.02.0205.020503.12.12361.123610016.1236100162 0390000**

**VIGÊNCIA:** 17/06/2024 à 16/07/2024

**ASSINADO EM:** 17 de junho de 2024

**ASSINARAM:** Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha (Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura) e

Geovani Corrêa Leal (Contratada)